



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2013

Aos seis dias do mês de novembro de 2013 (06/11/2013), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 099/2013**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Departamento de Obras e Viação Pública, Departamento de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Departamento de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **AMAURI GONÇALVES & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.768.902/0001-99, com endereço na Rodovia BR 476, KM 174, S/N, Loja 01, bairro Serrinha, na cidade de Contenda/PR, CEP. 83.730-000, neste ato representado pelo Senhor Amauri Gonçalves, inscrito no CPF sob nº. 016.114.049-16 e portador do RG nº 6.716.829-1 SESP II-PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2013.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Consertos de Pneus**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 099/2013.

4. Os serviços prestados deverão ocorrer de acordo com as necessidades de cada setor requerente, com prazo de execução dos serviços em no Máximo 2 horas, após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2013.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 099/2013, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

AMAURI GONÇALVES & CIA LTDA – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2013

SIGNATÁRIO da Ata: **AMAURI GONÇALVES & CIA LTDA – ME**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE								QTDE TOTAL POR LOTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ADM	ASS. Social	Saúde	Rodoviário	Utilidade Publica	Coleta de Lixo	Agricultura	Trans. Escolar			
01	CONCERTO DE PNEUS LEVES	30	40	50					40	160	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
02	CONCERTOS DE PNEU DAS AMBULANCIAS E MICRO ONIBUS			30					50	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
03	CONCERTOS DE PNEU 1000x20 E 900X20				40	20	20	30	50	160	R\$ 21,00	R\$ 3.360,00
04	COLOCAÇÃO DE TIP TOP GRANDE – PNEU 1000x20 E 900X20				20	15	15	10		60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
05	COLOCAÇÃO DE TIP TOP MÉDIO – PNEU 1000x20 E 900X20				20					20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
06	CONCERTOS EM PNEU TRASEIROS OU DIANTEIROS DE EQUIPAMENTOS PESADOS				40			20		60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
07	COLOCAÇÃO DE TIP TOP GRANDE EM PNEU TRASEIROS OU DIANTEIROS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PESADOS				30			10		40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
08	CONCERTOS EM PNEU DIANTEIROS DE RETRO ESCAVADEIRAS E TRATORES				20			20		40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
09	MONTAGEM DE PNEUS 215/75 R 17,5 NA RODA								50	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE								QTDE TOTAL POR LOTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ADM	ASS. Social	Saúde	Rodoviário	Utilidade Publica	Coleta de Lixo	Agricultura	Trans. Escolar			
10	MONTAGEM DE PNEU 1000x20 E 900X20 NA RODA				40	20	20	20	50	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
11	MONTAGEM DE PNEU NOS EQUIPAMENTOS PESADOS				40			20		60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20.				10	5	5	5	20	45	R\$ 143,00	R\$ 6.435,00
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400x24.				5					5	R\$ 388,00	R\$ 1.940,00
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1300x24.				5					5	R\$ 388,00	R\$ 1.940,00
											TOTAL	R\$ 30.875,00

(Trinta mil e oitocentos e setenta e cinco reais)